



# Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional Plano de Situação

## Adenda ao Volume VI

### RESUMO NÃO TÉCNICO

### Avaliação Ambiental Estratégica

• Versão para Discussão Pública •



**Ordenamento do Espaço  
Marítimo Nacional  
Plano de Situação**

 **dezembro 2023**

# ÍNDICE

<b>Nota introdutória .....</b>	<b>7</b>
<b>1 Enquadramento .....</b>	<b>8</b>
<b>2 O que foi avaliado?.....</b>	<b>10</b>
<b>2.1 Âmbito de aplicação do Plano de Situação .....</b>	<b>10</b>
<b>2.2 Visão, princípios e objetivos do Plano de Situação .....</b>	<b>11</b>
<b>2.3 Conteúdo material e documental do Plano de Situação .....</b>	<b>13</b>
<b>3 Quais são os objetivos e qual a metodologia da Avaliação Ambiental? .....</b>	<b>15</b>
<b>4 Quais são os fatores críticos para uma boa tomada de decisão? .....</b>	<b>17</b>
<b>5 O que se conclui sobre a análise e avaliação estratégica do Plano de Situação? .....</b>	<b>21</b>
<b>6 Diretrizes de monitorização e governança .....</b>	<b>24</b>
<b>Ficha Técnica .....</b>	<b>26</b>

## ÍNDICE DE TABELAS

Tabela 1. Descrição do FCD “Estado ambiental” e respetivos critérios de avaliação.....	17
Tabela 2. Descrição do FCD “Desenvolvimento e crescimento azul” e respetivos critérios de avaliação. ....	18
Tabela 3. Descrição do FCD “Riscos e alterações climáticas” e respetivos critérios de avaliação. ....	18
Tabela 4. Descrição do FCD “Defesa e vigilância” e respetivos critérios de avaliação. ....	19
Tabela 5. Descrição do FCD “Conhecimento, capacidade científica e tecnológica” e respetivos critérios de avaliação. ....	19
Tabela 6. Descrição do FCD “Cooperação” e respetivos critérios de avaliação. ....	20
Tabela 7. Medidas para a prevenção e potenciação dos efeitos resultantes da implementação do Plano de Situação e sua articulação com os FCD. ....	24

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1. Âmbito geográfico da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação. ....	9
Figura 2. Subdivisões da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha. ....	11
Figura 3. Procedimento de Avaliação Ambiental definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e, na Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Adaptado de Partidário, 2007). ....	16
Figura 4. Fatores Críticos de Decisão como elemento integrador e estruturante em AAE (Adaptado de Partidário, 2007). ....	17
Figura 5. Quadro de governança do Plano de Situação. ....	25

# ACRÓNIMOS

AAE	Avaliação Ambiental Estratégica
ACIF-CCIM	Associação Comercial e Industrial do Funchal - Câmara do Comércio e Indústria da Madeira
AMN	Autoridade Marítima Nacional
AMP	Área Marinha Protegida
AMRAA	Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores
AMRAM	Associação de Municípios da Região Autónoma da Madeira
ANMP	Associação Nacional de Municípios Portugueses
APA	Agência Portuguesa do Ambiente
APRAM	Administração de Portos da Região Autónoma da Madeira
AREAM	Agência Regional da Energia e Ambiente da Região Autónoma da Madeira
CCDR	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional
CESAM	Centro de Estudos do Ambiente e do Mar
COI	Comissão Oceanográfica Intersectorial (do Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior)
DGEG	Direção-Geral de Energia e Geologia
DGPC	Direção Geral do Património Cultural
DGPE	Direção-Geral de Política Externa
DGPM	Direção-Geral de Política do Mar
DGRM	Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos
DQEM	Diretiva-Quadro da Estratégia Marinha
DRAAC	Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas (do Governo Regional dos Açores)
DRAC	Direção Regional dos Assuntos Culturais (do Governo Regional dos Açores)
DRAECE	Direção Regional dos Assuntos Europeus e Cooperação Externa (do Governo Regional dos Açores)
DRAECE	Direção Regional dos Assuntos Europeus e da Cooperação Externa (do Governo Regional da Madeira)
DRC	Direção Regional de Cultura (do Governo Regional da Madeira)
DRCT	Direção Regional da Ciência e Tecnologia (do Governo Regional dos Açores)
DRD	Direção Regional do Desporto (do Governo Regional dos Açores)

DREC	Direção Regional do Empreendedorismo e Competitividade (do Governo Regional dos Açores)
DRET	Direção Regional da Economia e Transportes (do Governo Regional da Madeira)
DRJD	Direção Regional de Juventude e Desporto (do Governo Regional da Madeira)
DRM	Direção Regional da Mobilidade (do Governo Regional dos Açores)
DRM	Direção Regional do Mar (do Governo Regional da Madeira)
DROTA	Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (do Governo Regional da Madeira)
DROTRH	Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos (do Governo Regional dos Açores)
DRP	Direção Regional das Pescas (do Governo Regional da Madeira)
DRP	Direção Regional das Pescas (do Governo Regional dos Açores)
DRPM	Direção Regional de Políticas Marítimas (do Governo Regional dos Açores)
DRT	Direção Regional do Turismo (do Governo Regional da Madeira)
DRTu	Direção Regional do Turismo (do Governo Regional dos Açores)
EMEPC	Estrutura de Missão para a Extensão da Plataforma Continental
FCD	Fatores Críticos para a Decisão
GNR	Guarda Nacional Republicana
ICNF	Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas
IFCN	Instituto das Florestas e Conservação da Natureza
IH	Instituto Hidrográfico
IMT	Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.
IP	Instituto Público
IPMA	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
LBOGEM	Lei de Bases de Política de Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional
OEM	Ordenamento do Espaço Marítimo
OOM	Observatório Oceânico da Madeira
PMA	Parque Marinho dos Açores
RAM	Região Autónoma da Madeira
RNT	Resumo Não Técnico
SRPCBA	Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores
TP	Turismo de Portugal, I.P.
TUPEM	Título de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional
UA	Universidade de Aveiro

## NOTA INTRODUTÓRIA

Em paralelo, e em articulação com as várias fases de elaboração do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional, doravante designado Plano de Situação, decorre o processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, na sua atual redação, e no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

O processo de AAE, consubstanciado no “Volume V - Relatório Ambiental” e no “Volume VI - Resumo Não Técnico”, abrange a totalidade do espaço marítimo nacional, integrando os aspetos específicos das quatro subdivisões: Continente, Açores, Madeira e Plataforma Continental Estendida. A metodologia da AAE é única para todo o espaço marítimo, tendo sido desenvolvida de forma colaborativa, com o envolvimento das entidades competentes a nível nacional e regional.

Numa primeira fase do processo de elaboração do Plano de Situação, foi definida conjuntamente uma metodologia geral e foram desenvolvidos os documentos para as subdivisões do Continente, da Madeira e da Plataforma Continental Estendida, tendo sido sujeitos a consulta pública e aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro.

A segunda fase corresponde ao acompanhamento da elaboração do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores. Neste âmbito, foi solicitado parecer sobre o âmbito da avaliação ambiental e sobre o alcance da informação a incluir no relatório ambiental a todas as entidades que, em virtude das suas responsabilidades ambientais específicas, possam ter interesse nos efeitos ambientais resultantes da aplicação do plano.

Em resultado deste processo e do acompanhamento dos trabalhos de elaboração do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores pelo procedimento de AAE, a versão deste plano submetida a Discussão Pública é acompanhada da proposta de adenda ao Volume V, que atualiza os conteúdos do Relatório Ambiental relativos à subdivisão dos Açores, e da presente proposta de adenda ao Volume VI, correspondente ao Resumo Não Técnico (RNT) do Relatório Ambiental do processo de AAE relativo à elaboração do Plano de Situação.

O conteúdo documental da adenda ao Volume VI teve por base o documento original, assinalando-se (a cor azul) as partes do documento que são objeto de alteração, atualização e/ou adição de informação no referente à subdivisão dos Açores.

# 1 ENQUADRAMENTO

O presente documento constitui o **Resumo Não Técnico (RNT)** do Relatório Ambiental do processo de Avaliação Ambiental Estratégica (AAE) relativo à elaboração do Plano de Situação do Ordenamento do Espaço Marítimo Nacional, doravante designado Plano de Situação.

O Resumo Não Técnico é um documento que tem como objetivo facilitar a divulgação pública. Apresenta-se como uma versão resumida do Relatório Ambiental, utilizando uma linguagem simples, de modo a permitir que o público em geral tenha conhecimento dos riscos e das oportunidades associadas à implementação do Plano de Situação. O Relatório Ambiental, que utiliza uma linguagem mais técnica, deve ser consultado no caso de se pretender uma informação mais detalhada sobre o processo de avaliação.

Com o processo de Avaliação Ambiental pretende-se identificar os potenciais efeitos decorrentes da implementação do Plano de Situação, tendo como objetivo geral auxiliar a integração ambiental e avaliar oportunidades e riscos das estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável do espaço marítimo nacional.

O Plano de Situação representa e identifica a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais, procedendo também à identificação dos valores naturais e culturais com relevância estratégica para a sustentabilidade ambiental e a solidariedade intergeracional<sup>1</sup>.

A elaboração do Plano de Situação é cometida:

- À Direção Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos (DGRM), na zona do espaço marítimo nacional compreendida entre a linha de base e o limite exterior da plataforma continental para além das 200 milhas náuticas, com exceção das zonas do espaço marítimo nacional adjacentes aos arquipélagos da Madeira e dos Açores compreendidas entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas náuticas;
- À Direção Regional do Ordenamento do Território e Ambiente (DROTA), da Secretaria Regional do Ambiente e Recursos Naturais do Governo Regional da Madeira<sup>2</sup>, na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago da Madeira compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas náuticas;
- À Direção Regional de Políticas Marítimas (DRPM), da Secretaria Regional do Mar e das Pescas do Governo Regional dos Açores, na zona do espaço marítimo nacional adjacente ao arquipélago dos Açores, compreendida entre as linhas de base e o limite exterior da plataforma continental até às 200 milhas náuticas<sup>3</sup>.

<sup>1</sup> Artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 38/2015, de 12 de março, na sua atual redação.

<sup>2</sup> Estas competências estão atualmente cometidas à Direção Regional do Mar (DRM), da Secretaria Regional de Mar e Pescas do Governo Regional da Madeira, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.

<sup>3</sup> Estas competências foram originalmente atribuídas à Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Secretaria Regional do Mar, Ciência e Tecnologia, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 4/2015/A, de 20 de fevereiro, e posteriormente cometidas à Direção Regional dos Assuntos do Mar, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2021/A, de 2 de julho. Atualmente competência da Direção Regional de Políticas Marítimas, da Secretaria Regional do Mar e das Pescas, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º

Assim, o processo de Avaliação Ambiental, que foi desenvolvido em estreita articulação com a elaboração do Plano de Situação, incide sobre todo o espaço marítimo nacional (Figura 1), sob a coordenação da DGRM, tendo em conta as devidas especificidades regionais, asseguradas pelos organismos das regiões autónomas da Madeira e Açores, a DROTA e a DRPM, respetivamente. De salientar ainda que a Região Autónoma dos Açores possui enquadramento legal próprio<sup>4</sup>, tido em conta no presente processo de avaliação.

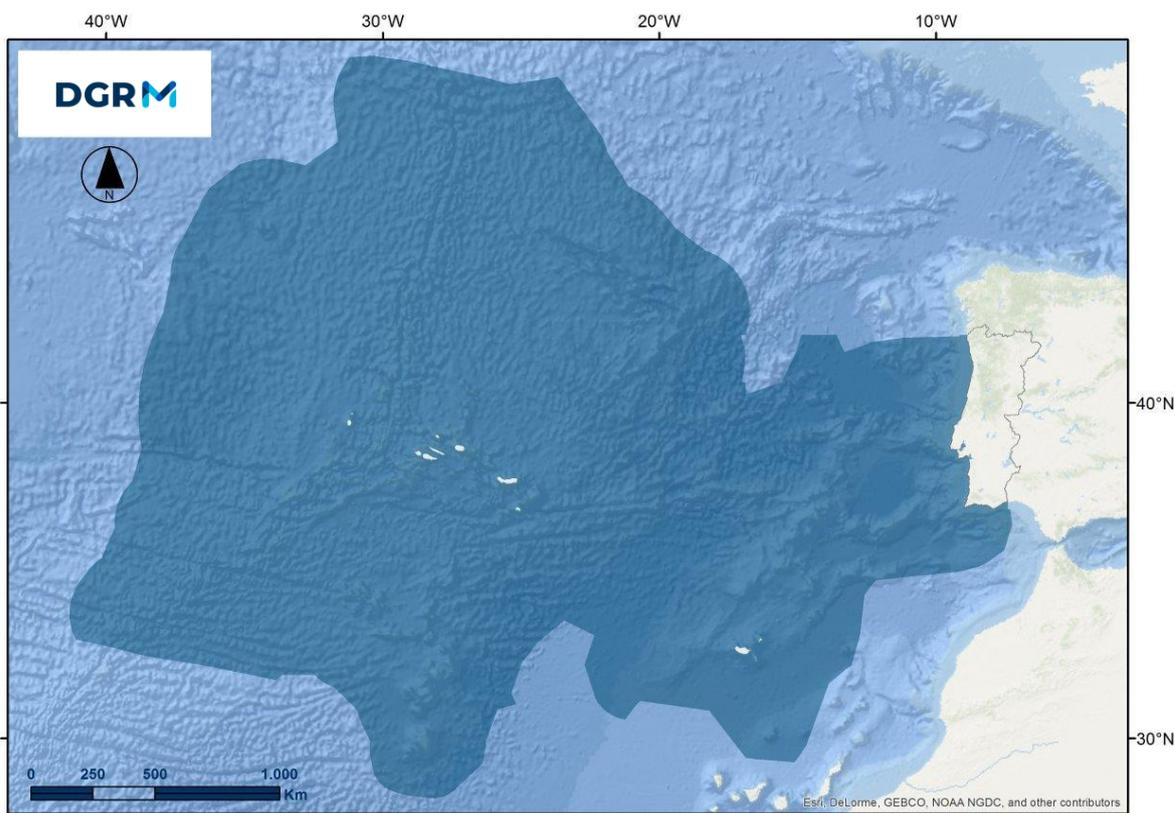


Figura 1. Âmbito geográfico da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Situação.

12/2021/A, de 2 de julho, na redação que lhe é conferida pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 21/2022/A, de 4 de novembro.

<sup>4</sup> Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

## 2 O QUE FOI AVALIADO?

O Plano de Situação é o instrumento de ordenamento do espaço marítimo que permitirá à Administração emitir Títulos de Utilização Privativa do Espaço Marítimo Nacional (TUPEM), garantindo a transparência e segurança jurídica. De um modo geral, o Plano de Situação promove a compatibilização entre usos ou atividades concorrentes e visa contribuir para melhor e maior aproveitamento económico do meio marinho e minimizar os impactos das atividades humanas no meio marinho.

### 2.1 ÂMBITO DE APLICAÇÃO DO PLANO DE SITUAÇÃO

O Plano de Situação abrange todo o espaço marítimo nacional, desde as linhas de base<sup>5</sup> até ao limite exterior da plataforma continental, integrando as águas interiores marítimas, o mar territorial, a zona económica exclusiva e a plataforma continental, incluindo além das 200 milhas náuticas. O Plano de Situação abrange assim as zonas marítimas adjacentes ao arquipélago dos Açores, ao arquipélago da Madeira e ao Continente.

No âmbito do Plano de Situação foram adotadas as subdivisões estabelecidas na Diretiva-Quadro Estratégia Marinha<sup>6</sup> (DQEM, Figura 2), a saber: subdivisão do Continente, subdivisão dos Açores, subdivisão da Madeira e subdivisão da Plataforma Continental Estendida, competindo, tal como já referido, à DGRM o ordenamento das subdivisões do Continente e da Plataforma Continental Estendida, à DROTA e à DRPM, a subdivisão da Madeira e a subdivisão dos Açores, respetivamente.

A elaboração do Plano de Situação implicou, assim, um esforço de coordenação entre as administrações centrais e regionais, de modo a que, no respeito pelas competências próprias dos governos regionais, se garantisse, simultaneamente, a coerência de princípios e práticas de ordenamento ao nível nacional, que se materializou no desenvolvimento pela DGRM, DROTA e DRPM<sup>7</sup> dos Volumes I e II, relativos ao enquadramento, estrutura e dinâmica, e à metodologia para a espacialização de servidões, usos e atividades, ficando a espacialização das atividades e relatórios de caracterização a cargo das respetivas entidades (Volumes III e IV, respetivamente).

Os trabalhos foram concluídos para as subdivisões do Continente, Madeira e Plataforma Continental Estendida, tendo o projeto de Plano de Situação para estas subdivisões, e respetiva Avaliação Ambiental, sido sujeitos a consulta pública e aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 203-A/2019, de 30 de dezembro. Atendendo à elaboração faseada do Plano de Situação, decorrem numa segunda fase os trabalhos relativos à subdivisão dos Açores, situação prevista na lei, seguindo os necessários trâmites processuais, sendo a versão do Plano de Situação para a subdivisão dos Açores atualmente submetida a Discussão Pública acompanhada de proposta de adenda ao Relatório Ambiental e do respetivo RNT, consubstanciado no presente documento.

<sup>5</sup> N.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, na sua atual redação.

<sup>6</sup> Diretiva 2008/56/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 17 de junho, transposta para o direito interno pelo Decreto-Lei n.º 108/2010, de 13 de outubro, na sua atual redação.

<sup>7</sup> Anteriormente Direção Regional dos Assuntos do Mar.

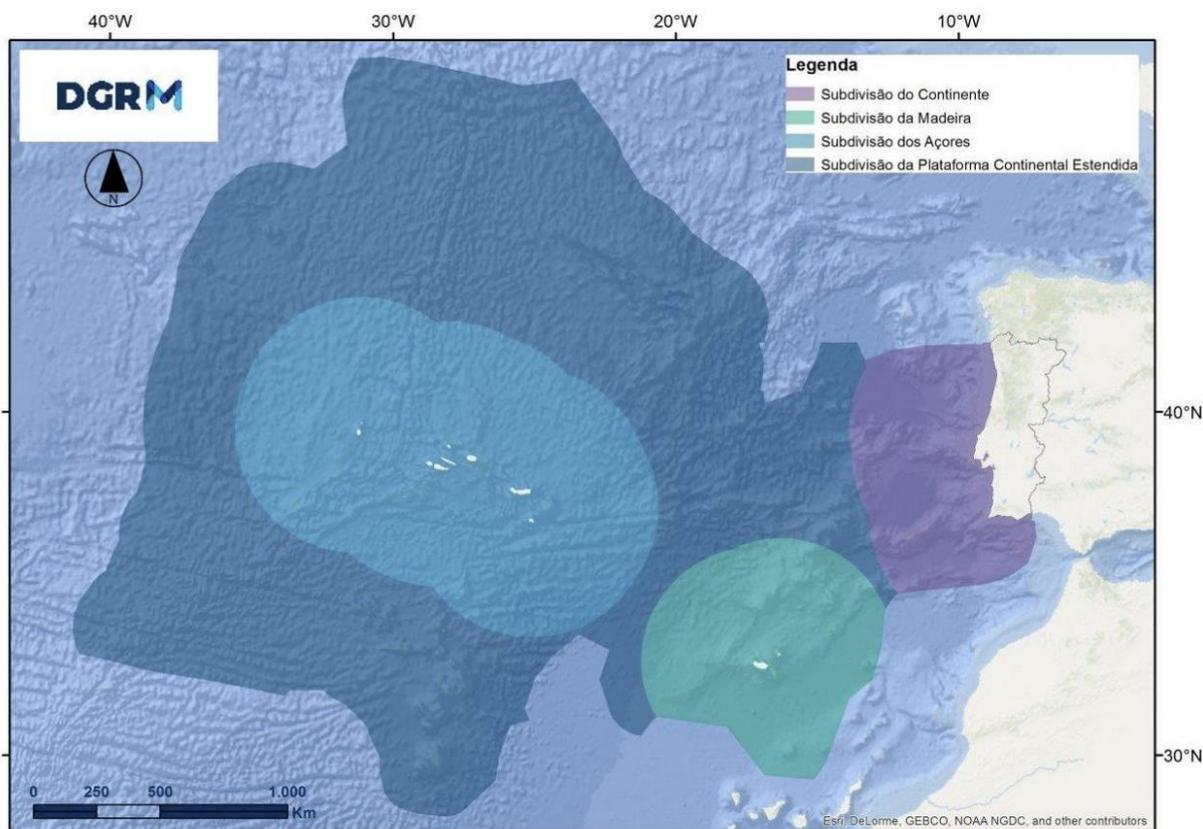


Figura 2. Subdivisões da Diretiva-Quadro Estratégia Marinha.

## 2.2 VISÃO, PRINCÍPIOS E OBJETIVOS DO PLANO DE SITUAÇÃO

O Plano de Situação tem como **visão**:

“Um instrumento de **desenvolvimento económico, social e ambiental**, gestão espacial, de **consolidação jurídica** e de **afirmação geopolítica** de Portugal na **bacia do Atlântico**.”

O Plano de Situação segue ainda os seguintes **princípios**:

- ▶ Abordagem ecossistémica;
- ▶ Gestão adaptativa;
- ▶ Gestão integrada;
- ▶ Abordagem precaucional;
- ▶ Subsidiariedade;
- ▶ Promoção da colaboração para uma governança responsável dos oceanos;
- ▶ Valorização e fomento das atividades económicas;
- ▶ Cooperação e coordenação regional e transfronteiriça;
- ▶ Participação e simplicidade de perceção.

**Tem como objetivos:**

- Contribuir para a valorização do mar na economia nacional, promovendo a exploração sustentável, racional e eficiente dos recursos marinhos e dos serviços dos ecossistemas, garantindo a salvaguarda do património natural e cultural do oceano;
- Contribuir para a coesão nacional, reforçando a dimensão arquipelágica de Portugal e o papel do seu mar interterritorial;
- Contribuir, através do ordenamento do espaço marítimo nacional, para o ordenamento da bacia do Atlântico;
- Contribuir para o reforço da posição geopolítica e geoestratégica de Portugal na bacia do Atlântico como maior estado costeiro da União Europeia;
- Garantir a segurança jurídica e a transparência de procedimentos na atribuição de títulos de utilização privativa do espaço marítimo nacional;
- Assegurar a manutenção do bom estado ambiental das águas marinhas<sup>8</sup>, prevenindo os riscos da ação humana e minimizando os efeitos decorrentes de catástrofes naturais e ações climáticas;
- Assegurar a utilização da informação disponível sobre o espaço marítimo nacional;
- Contribuir para o conhecimento do oceano e reforçar a capacidade científica e tecnológica nacional.

Tem como **objetivos específicos para a subdivisão dos Açores**, que são complementares aos objetivos gerais suprarreferidos:

**Objetivos de política e gestão:**

- Garantir uma gestão de proximidade aplicada ao território marítimo nos Açores, em cumprimento do princípio da subsidiariedade, no respeito pelas competências próprias da Região Autónoma dos Açores, em contexto de gestão partilhada com o Estado, potenciando a sua posição estratégica;
- Promover e facilitar a gestão sustentável das atividades marítimas, potenciando sinergias e prevenindo conflitos espaciais, económicos ou sociais;
- Promover a eficiência nos procedimentos administrativos, de atribuição de títulos de utilização e de licenciamento e garantir a sua segurança jurídica e transparência;
- Reconhecer e valorizar a dimensão marítima dos Açores, potenciando a coesão territorial e o desenvolvimento sustentável e justo da Região;

**Objetivos ambientais:**

- Contribuir para a obtenção e manutenção do bom estado ambiental das águas marinhas da Região através de uma gestão baseada no ecossistema, de acordo com DQEM e outras políticas ambientais marinhas aplicáveis;

---

<sup>8</sup> Artigo 3.º da Diretiva Quadro Estratégia Marinha.

- › Contribuir para a conservação da biodiversidade e dos ecossistemas marinhos, em particular os vulneráveis, e para a manutenção dos serviços ecossistémicos, através da Rede de Áreas Marinhas Protegidas dos Açores e de outras áreas de relevo para a conservação;
- › Contribuir para uma gestão costeira integrada, tendo em conta as interações terra-mar, através da compatibilização com os instrumentos de gestão territorial aplicáveis;
- › Contribuir para a prevenção de riscos naturais e para a mitigação dos impactes resultantes das alterações climáticas, de catástrofes naturais e da ação humana, em particular a nível costeiro;

#### Objetivos sociais:

- › Criar condições para a promoção e diversificação das profissões do mar, inclusivamente do emprego qualificado;
- › Preservar e promover os valores culturais associados ao meio marinho e ao património marítimo e sua fruição;
- › Assegurar os mecanismos de promoção da literacia marinha, e de acesso à informação e à participação pública no processo de ordenamento do espaço marítimo, nas suas fases de desenvolvimento e aplicação;

#### Objetivos económicos e setoriais:

- › Facilitar o crescimento azul e o desenvolvimento sustentável de atividades e usos marítimos, promovendo a exploração económica racional e eficiente dos recursos marinhos, vivos e não vivos;
- › Garantir a coordenação do processo de ordenamento com os setores das pescas, da aquicultura, portuário, dos transportes marítimos, do turismo, recreio e desporto, da investigação e de outros setores relevantes da economia do mar;
- › Facilitar a inovação, competitividade, diversificação e clusterização da economia marítima, criando condições para o desenvolvimento de novos usos e atividades, assentes na investigação, como a biotecnologia marinha e as energias renováveis.

## 2.3 CONTEÚDO MATERIAL E DOCUMENTAL DO PLANO DE SITUAÇÃO

Quanto ao seu **conteúdo material**, o Plano de Situação é constituído, resumidamente, pelo seguinte:

- › A identificação e a distribuição espacial e temporal dos usos e atividades existentes e potenciais;
- › A identificação dos programas e planos territoriais que incidam sobre a mesma área ou sobre áreas do Plano de Situação que, pela interdependência estrutural ou funcional dos seus elementos, necessitem de uma coordenação integrada de ordenamento;
- › Os fundamentos estratégicos, legais, técnicos e científicos das respetivas indicações e determinações;

- A identificação das áreas e ou dos volumes relevantes para a conservação da natureza, biodiversidade e serviços de ecossistemas e áreas marinhas protegidas classificadas e os recursos sedimentares com potencial interesse;
- A identificação das redes de estruturas e infraestruturas e dos sistemas indispensáveis à defesa nacional, à segurança interna e à proteção civil, sempre que não haja prejuízo para os interesses do Estado;
- A identificação dos valores correspondentes ao património cultural, material ou imaterial, em meio náutico e subaquático;
- A localização de elementos relativos à navegação, ilhas artificiais, instalações e estruturas.

Quanto ao seu **conteúdo documental**, o Plano de Situação é constituído pela representação geoespacial do ordenamento que estabelece a distribuição espacial e temporal dos valores, dos usos e das atividades existentes e potenciais, aos quais estão associadas normas de execução que identificam as restrições de utilidade pública, os regimes de salvaguarda e de proteção dos recursos naturais e culturais e as boas práticas a observar na utilização e gestão do espaço marítimo nacional.

O Plano de Situação é ainda acompanhado pelo relatório de caracterização da área e ou volume de incidência do Plano de Situação e pelo relatório e declaração ambiental resultante do processo de avaliação ambiental.

### 3 QUAIS SÃO OS OBJETIVOS E QUAL A METODOLOGIA DA AVALIAÇÃO AMBIENTAL?

O Plano de Situação encontra-se sujeito a um processo de Avaliação Ambiental Estratégica<sup>9</sup>, que tem como objetivo geral auxiliar a integração ambiental e avaliar as oportunidades e riscos decorrentes das estratégias de ação no quadro de um desenvolvimento sustentável, permitindo, assim, avaliar e comparar opções alternativas de desenvolvimento enquanto estas ainda se encontram em fase de estudo.

Em termos metodológicos, a presente AAE tem como base a metodologia adotada pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), bem como a análise das práticas correntes de AAE no âmbito dos processos de ordenamento do espaço marítimo internacionais, sendo assegurado o cumprimento da legislação em vigor. Neste quadro, a abordagem adotada assentou no desenvolvimento de um conjunto de atividades alocadas a quatro componentes fundamentais do processo de AAE (Figura 3):

- Determinar o âmbito da AAE e os Fatores Críticos para a Decisão (FCD);
- Análise e Avaliação Estratégica;
- Consulta Pública e Institucional;
- Proposta de Declaração Ambiental.

Deste modo, após determinação do âmbito da AAE, através da definição dos FCD, procedeu-se ao desenvolvimento dos critérios de avaliação, que serviram de suporte à análise e avaliação do Plano de Situação. Para cada um dos FCD foi feito um diagnóstico, tendo em consideração a situação atual e a tendência de evolução, bem como uma avaliação dos eventuais efeitos significativos no ambiente resultantes da implementação do Plano de Situação, nomeadamente na Rede Natura 2000.

Esta avaliação incidiu sobre a abordagem estratégia do Plano de Situação, que se consubstancia em opções de carácter geral, no modelo de espacialização do Plano de Situação e nas medidas de boas práticas e de compatibilização de usos propostas.

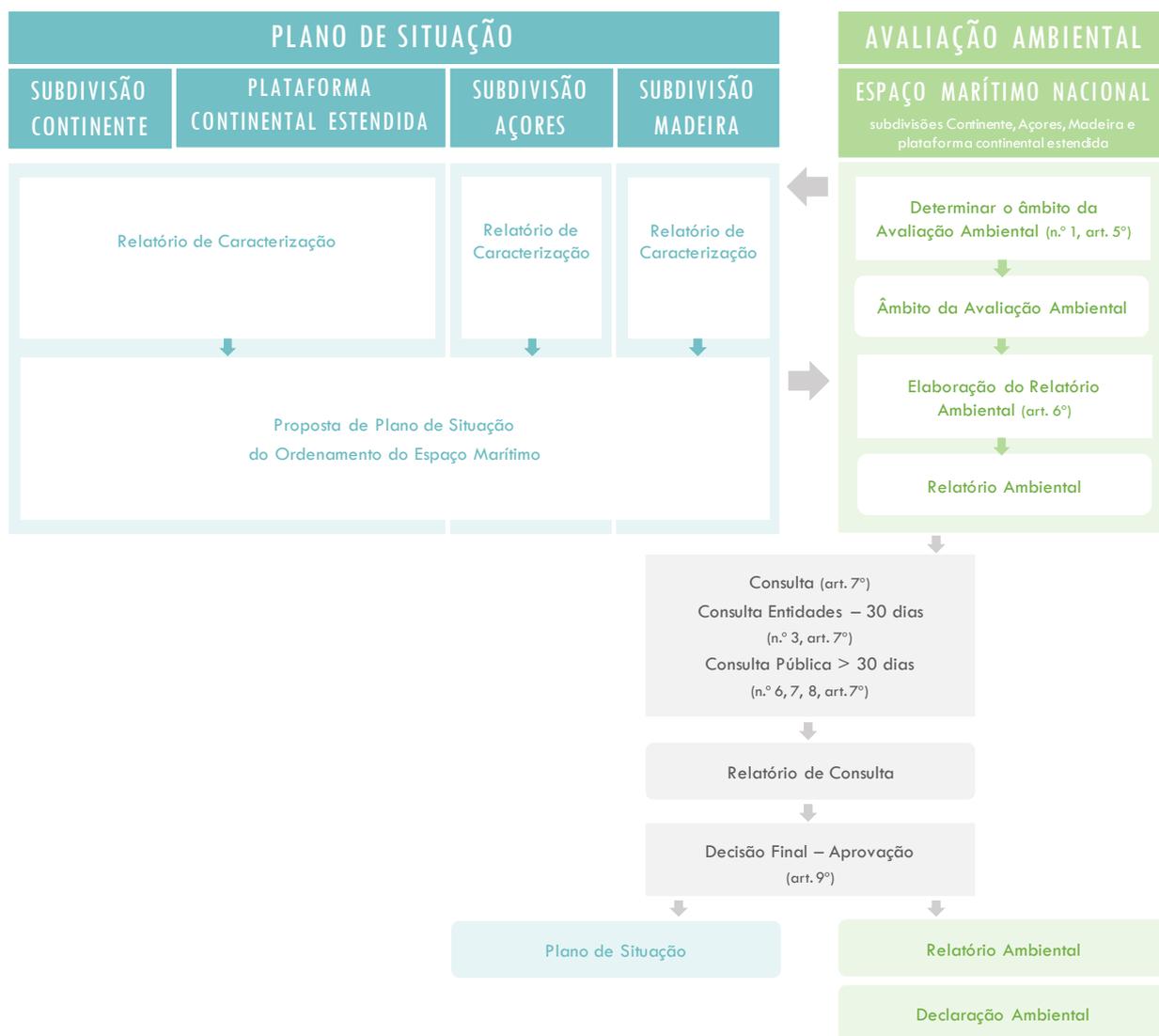
Os resultados da AAE serão revistos em função das consultas realizadas e dos comentários obtidos, satisfazendo os requisitos legais do processo formal AAE. Será então preparada uma proposta de Declaração Ambiental, onde se justifica a forma como as considerações ambientais e os resultados da consulta pública foram integrados e considerados no Plano de Situação, bem como as medidas de controlo previstas.

A equipa responsável pela AAE agiu de modo colaborativo com a DGRM, DROTA e DRPM<sup>10</sup> com o objetivo de contribuir para afinar, em termos ambientais e de sustentabilidade, as opções estratégicas e os outros elementos estratégicos do Plano, à medida que estes iam sendo esboçados e concretizados.

---

<sup>9</sup> Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. Na Região Autónoma dos Açores o enquadramento legal da AAE encontra-se estabelecido no Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro.

<sup>10</sup> Anteriormente Direção Regional dos Assuntos do Mar.



**Figura 3. Procedimento de Avaliação Ambiental definido pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho e, na Região Autónoma dos Açores, pelo Decreto Legislativo Regional n.º 30/2010/A, de 15 de novembro (Adaptado de Partidário, 2007<sup>11</sup>).**

<sup>11</sup> Partidário, M.R. (2007). Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica - orientações metodológicas. Agência Portuguesa do Ambiente, Lisboa. 59pp.

## 4 QUAIS SÃO OS FATORES CRÍTICOS PARA UMA BOA TOMADA DE DECISÃO?

Os Fatores Críticos para a Decisão constituem os temas estruturantes da avaliação ambiental estratégica. A sua identificação resulta da análise integrada dos elementos de base estratégica (Quadro de Referência Estratégica, Questões Estratégicas, e Questões Ambientais e de Sustentabilidade) e dos objetivos que norteiam o processo de elaboração do Plano de Situação (Figura 4).



Figura 4. Fatores Críticos de Decisão como elemento integrador e estruturante em AAE (Adaptado de Partidário, 2007).

As tabelas seguintes identificam os FCD adotados e os respetivos critérios de avaliação.

Tabela 1. Descrição do FCD “Estado ambiental” e respetivos critérios de avaliação.

### FCD#1. ESTADO AMBIENTAL



Este FCD diz respeito ao estado do meio marinho, compreendendo as espécies, habitats, ecossistemas e os serviços associados, bem como o património cultural. Com este FCD pretende-se avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para o bom estado ambiental do meio marinho e para a valorização e conservação do património natural e cultural.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 01 SERVIÇOS DOS ECOSISTEMAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o conhecimento dos serviços dos ecossistemas e para a manutenção das suas funções, ou conflitua com estas, numa ótica de serviços múltiplos.

#### 02 ESTADO AMBIENTAL E DAS MASSAS DE ÁGUA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a garantia do bom estado ambiental do meio marinho e bom estado das águas costeiras e de transição, ou conflitua com estas.

#### 03 PATRIMÓNIO NATURAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a preservação e valorização da biodiversidade e geodiversidade, ou conflitua com estas.

#### 04 PATRIMÓNIO CULTURAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a preservação e valorização do património (paisagístico, arqueológico ou outro), ou conflitua com este.

Fonte: UA (2021)

**Tabela 2. Descrição do FCD “Desenvolvimento e crescimento azul” e respetivos critérios de avaliação.**

## FCD#2. DESENVOLVIMENTO E CRESCIMENTO AZUL



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que contribuam para a promoção do bem-estar humano e da economia do mar, assim como, para a compatibilização das atividades e usos múltiplos, viabilizando e diversificando as atividades económicas e respeitando a integridade dos ecossistemas naturais.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 01 DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO SUSTENTÁVEL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a economia do mar, através da dinamização de atividades que promovam o emprego e fomentem o mercado; do estímulo ao investimento; e da desburocratização de processos, bem como através da compatibilização de atividades e usos de forma a minimizar conflitos e potenciar sinergias, garantindo a sustentabilidade ambiental do meio marinho.

#### 02 UTILIZAÇÃO SUSTENTÁVEL DOS RECURSOS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a utilização dos recursos marinhos de forma sustentável, sem comprometer a sua utilização pelas gerações futuras.

Fonte: UA (2018)

**Tabela 3. Descrição do FCD “Riscos e alterações climáticas” e respetivos critérios de avaliação.**

## FCD#3. RISCOS E ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora, na espacialização dos usos e atividades, medidas e/ou ações que contribuam para a gestão e prevenção dos riscos tecnológicos e naturais, incluindo a adaptação às alterações climáticas.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 01 RISCOS TECNOLÓGICOS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação prevê, gere e monitoriza os riscos tecnológicos associados à utilização do espaço marítimo.

#### 02 RISCOS NATURAIS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação considera os riscos naturais na definição de áreas potenciais para os diferentes sectores de atividade.

#### 03 ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a antecipação dos efeitos negativos das alterações climáticas nos sistemas biofísicos, dos eventos climáticos extremos (ex: ventos extremos, precipitação excessiva, nível médio do mar, aumento de temperatura) e sua consideração na definição de áreas potenciais para os diferentes sectores de atividade.

Fonte: UA (2020)

Tabela 4. Descrição do FCD “Defesa e vigilância” e respetivos critérios de avaliação.

**FCD#4. DEFESA E VIGILÂNCIA**

Este FCD atende às questões de salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa e soberania nacional, segurança e vigilância.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****01 VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES MARÍTIMAS**

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a eficácia do controlo, comunicação e vigilância de atividades marítimas, assegurando a integridade dos espaços marítimos sob jurisdição e/ou soberania nacional.

Fonte: UA (2018)

Tabela 5. Descrição do FCD “Conhecimento, capacidade científica e tecnológica” e respetivos critérios de avaliação.

**FCD#5. CONHECIMENTO, CAPACIDADE CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA**

Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que estimulem a produção do conhecimento; a produção de informação útil para a gestão adaptativa e sustentável do espaço marítimo e sua monitorização; a capacitação técnica dos agentes envolvidos na utilização do espaço marítimo, assim como divulgação e informação à sociedade.

**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO****01 CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO**

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o conhecimento científico e desenvolvimento de novas tecnologias aplicadas ao oceano.

**02 CAPACITAÇÃO TÉCNICA (QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL)**

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para o desenvolvimento de competências técnicas dos agentes envolvidos na utilização e gestão do espaço marítimo.

**03 LITERACIA**

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a divulgação de informação associada ao mar em contextos formais e informais.

Fonte: UA (2018)

**Tabela 6. Descrição do FCD “Cooperação” e respetivos critérios de avaliação.**

## FCD#6. COOPERAÇÃO



Este FCD pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora medidas e/ou ações que promovam a cooperação institucional (nacional e transfronteira), a coerência e articulação de instrumentos e processos.

### CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

#### 01 COOPERAÇÃO E COLABORAÇÃO TRANSFRONTEIRA

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação incorpora iniciativas de cooperação internacional e transfronteira.

#### 02 COESÃO NACIONAL E REGIONAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para uma visão estratégica e partilhada do mar como vetor estratégico de desenvolvimento.

#### 03 COOPERAÇÃO INSTITUCIONAL

Pretende avaliar de que forma o Plano de Situação contribui para a clarificação e articulação de competência institucionais quanto aos processos de decisão e gestão; criação e promoção de mecanismos de partilha de conhecimento e informação; coerência inter-regional de processos de planeamento, ordenamento e gestão do espaço marítimo.

Fonte: UA (2018)

## 5 O QUE SE CONCLUI SOBRE A ANÁLISE E AVALIAÇÃO ESTRATÉGICA DO PLANO DE SITUAÇÃO?

Tendo por base a análise detalhada do Plano de Situação avaliou-se os potenciais efeitos decorrentes da sua implementação. Esta análise incidu quer sobre a abordagem metodológica e as questões intrínsecas do Plano, quer sobre o modelo de desenvolvimento adotado em cada uma das subdivisões, que se materializou no estabelecimento de áreas potenciais para o desenvolvimento de usos/atividades que requerem reserva de espaço, na identificação de boas práticas, e na compatibilização de usos e atividades.

Da análise estratégica efetuada importa destacar o esforço de cumprimento dos princípios instituídos na Lei de Bases de Política de Ordenamento e Gestão do Espaço Marítimo Nacional (LBOGEM), aprovada pela Lei n.º 17/2014, de 10 de abril, na sua atual redação, particularmente princípios de cooperação e coordenação, gestão integrada, gestão adaptativa, abordagem precaucional e abordagem ecossistémica na utilização do espaço marítimo e na gestão de atividades.

A análise e avaliação estratégica evidencia:

- Um esforço de convergência e coerência na adoção de metodologias de ordenamento do espaço marítimo, salvaguardando as especificidades e os interesses de cada região, que resultam do processo de diálogo e interação entre a DGRM, DRPM<sup>12</sup> e DROTA.
- Um esforço na articulação e compatibilização com programas e planos territoriais, traduzindo-se na promoção do bom estado ambiental do meio marinho e do bom estado das massas de água costeiras e de transição, bem como no combate à erosão costeira, através por exemplo, da identificação de manchas de empréstimo destinadas à alimentação artificial da zona costeira.
- O carácter flexível do Plano, permitindo a alteração do mesmo, mediante aprovação de planos de afetação, emissão ou cessação de títulos de utilização privativa do espaço marítimo ou quando se verificarem, em determinadas situações, alterações das condições ambientais. Esta característica torna-se particularmente relevante na adaptação às alterações climáticas, na manutenção do bom estado ambiental e na integração do avanço do conhecimento científico. Este carácter dinâmico e flexível é considerado fundamental para a minimização dos efeitos associados à incerteza do conhecimento do meio marinho, na medida em que permite a sua adaptação à medida que o conhecimento aumenta e a imprevisibilidade diminui.
- Um esforço na salvaguarda de áreas relevantes para a conservação da natureza, designadamente de áreas que integram a Rede Natura 2000 e Áreas Marinhas Protegidas (AMP), acautelando ainda as suas orientações de gestão, e a adoção de medidas complementares por forma a minimizar os possíveis impactes negativos.
- O favorecimento do uso múltiplo do espaço marítimo e a promoção de sinergias, que permitem maximizar as potencialidades económicas do mesmo espaço, diminuir a competição pelo espaço físico,

---

<sup>12</sup> Anteriormente Direção Regional dos Assuntos do Mar.

e promover uma maior eficiência na valorização económica dos recursos. A promoção de parcerias entre empresas e entidades de investigação e de redes de cooperação, assume particular relevância nos domínios da coesão regional e nacional e cooperação institucional e no desenvolvimento económico. No entanto, a concentração de atividades pode dar origem à ocorrência de efeitos cumulativos negativos, os quais serão devidamente avaliados em sede de avaliação de impacte ambiental, sempre que aplicável. Nesta matéria, pese embora esteja prevista a sua avaliação na Diretiva do Ordenamento do Espaço Marítimo (OEM), a prática e conhecimento existente é ainda insipiente, havendo dois exercícios para o espaço marítimo associado ao Continente realizados por Fernandes *et al.* (2017)<sup>13</sup> e Batista *et al.* (2014)<sup>14</sup>.

- Uma preocupação em salvaguardar o uso e fruição comuns do espaço marítimo. Isto é particularmente relevante na zona costeira, onde a utilização comum é mais intensa e da qual as comunidades, particularmente as piscatórias, dependem direta e indiretamente.

A análise revela, ainda, que o Plano de Situação para determinadas atividades/ usos emergentes, como é o caso da prospeção, pesquisa e exploração de recursos minerais metálicos e do armazenamento geológico de carbono, apenas caracteriza as atividades/ usos, não apresentando áreas potenciais, nem aprofundando orientações de compatibilização entre atividades e de minimização de impactes no ambiente. Esta circunstância deve-se à falta de conhecimento sobre as próprias atividades e respetivos efeitos no meio marinho, bem como ao facto destas atividades não se desenvolverem, à data, no espaço marítimo nacional, nem existirem pedidos de TUPEM. Assim, para estas atividades, em que não são definidas áreas potenciais, a sua instalação está dependente da aprovação de Plano de Afetação, e de avaliação de impacte ambiental, sempre que aplicável, no âmbito dos quais estas lacunas e preocupações devem ser acauteladas.

Outro grande contributo do Plano de Situação materializa-se na disponibilização de informação georreferenciada num GeoPortal<sup>15</sup> dedicado para o efeito, com toda a cartografia disponível em formato digital e de livre acesso, facilitando a consulta e tomada de decisão a qualquer interessado, nomeadamente investidores, uma vez que poderá escolher a zona do espaço marítimo e a escala mais apropriada às suas necessidades e visualizar todas as condicionantes que sobre essa área incidem. É assim assegurada a transparência e partilha de informação e também dado um forte contributo para o conhecimento das questões relacionadas com o ordenamento do espaço marítimo.

O Plano de Situação reconhece a existência de lacunas no conhecimento, nomeadamente no que respeita à complexidade e estado dos ecossistemas marinhos e ao impacte de determinadas atividades, existentes e potenciais, no meio marinho, constituindo assim um constrangimento e um desafio ao desenvolvimento sustentável e à manutenção do bom estado ambiental. Esta lacuna fez com que o Plano adotasse uma abordagem precaucional na perspetiva de não comprometer o desenvolvimento sustentável.

---

<sup>13</sup> Fernandes, M.D.L., Esteves, T.C., Oliveira, E.R., Alves, F.L. (2017). How does the cumulative impacts approach support Maritime Spatial Planning? *Ecological Indicators*, 73: 189-202.

<sup>14</sup> Batista, M.I., Henriques, S., Pais, M.P., Cabral, H.N. (2014). Assessment of cumulative human pressures on a coastal area: integrating information for MPA planning and management. *Ocean Coast. Manage.* 102: 248-257.

<sup>15</sup> Geoportal do Plano de Situação, disponível em: [https://www.psoem.pt/geoportal\\_psoem/](https://www.psoem.pt/geoportal_psoem/). Complementarmente, a informação geográfica relativa à subdivisão dos Açores encontra-se acessível em visualizador cartográfico dedicado, o Geoportal SIGMAR-Açores, disponível em: <https://geoportal.mar.azores.gov.pt/>.

Relativamente aos FCD, e respetivos critérios de avaliação, ao abrigo dos quais a análise e avaliação estratégica foi realizada, verifica-se que o Plano de Situação apresenta, na generalidade, oportunidades para os objetivos de ambiente, sustentabilidade e desenvolvimento consubstanciados no Quadro de Referência Estratégico. Assinala-se o envolvimento das Regiões Autónomas em projetos transfronteiriços, nomeadamente com as Canárias. Alerta-se, contudo, para a existência de incertezas na atribuição de responsabilidades associadas às boas práticas a observar pelos diferentes usos/atividades na utilização e gestão do espaço marítimo nacional, bem como na obrigatoriedade de as implementar. Identificam-se também lacunas face a alguns FCD, especificamente a Defesa e Vigilância, os Riscos e Alterações Climáticas, e o Estado Ambiental.

Da análise combinada das tendências de cada FCD juntamente com a antecipação de eventuais riscos, é expectável que, de um modo geral, a implementação do Plano de Situação venha a favorecer oportunidades no desenvolvimento de atividades que catalisem a economia do mar e, consequentemente, a economia nacional, numa ótica de sustentabilidade ambiental, social e económica. Neste contexto, o modelo de desenvolvimento preconizado contribui para alcançar a visão integradora do espaço marítimo nacional, e para o cumprimento dos princípios orientadores da LBOGEM.

## 6 DIRETRIZES DE MONITORIZAÇÃO E GOVERNANÇA

A AAE baseia-se no princípio da precaução, tendo como objetivo final evitar e/ou minimizar os efeitos negativos e/ou potenciar os efeitos positivos. Considerando os objetivos estratégicos do Plano de Situação é expectável que, de um modo geral, a implementação do mesmo venha a favorecer oportunidades no desenvolvimento de atividades que catalisem a economia do mar e consequentemente a economia nacional, numa ótica de sustentabilidade ambiental, social e económica. Neste contexto, o modelo de desenvolvimento preconizado contribui para alcançar a visão integradora do espaço marítimo nacional, e para o cumprimento dos princípios orientadores da LBOGEM.

Constituem-se como oportunidades do Plano a cooperação e articulação regional e institucional, a melhoria/criação de condições de capacitação nos vários domínios do ordenamento do espaço marítimo, a valorização da identidade cultural do mar, e a promoção do conhecimento científico e tecnológico. Destaca-se, no entanto, a necessidade de aprofundar, por parte do Plano de Situação, matérias relativas à vigilância e fiscalização de atividades, gestão de riscos, e cooperação transfronteiriça.

São assim propostas na Tabela 7 medidas destinadas a acautelar as lacunas e preocupações identificadas, durante o processo de avaliação ambiental estratégica, a fim de minimizar efeitos adversos, dando cumprimento ao princípio de adaptabilidade, prevenção e precaução; bem como medidas destinadas a potenciar as oportunidades do Plano de Situação.

**Tabela 7. Medidas para a prevenção e potenciação dos efeitos resultantes da implementação do Plano de Situação e sua articulação com os FCD.**

	FCD					
	1	2	3	4	5	6
<b>MEDIDAS DESTINADAS A POTENCIAR AS OPORTUNIDADES DO PLANO</b>						
Incentivar o desenvolvimento e inovação tecnológica associados aos usos e atividades em espaço marítimo	x	x	x		x	
Incentivar o conhecimento do meio marinho, nomeadamente dos recursos biológicos, geológicos e energéticos	x	x			x	
Promover a cooperação científica e o estabelecimento de parcerias com os principais atores (públicos e privados)		x			x	x
Capacitar com os meios necessários os atores envolvidos nos processos de gestão e implementação do Plano de Situação		x	x		x	
Aumentar o número de ações de informação e sensibilização na área do mar					x	x
Potenciar a economia do mar		x				
<b>MEDIDAS DESTINADAS A PREVENIR, REDUZIR E ELIMINAR EFEITOS ADVERSOS NO AMBIENTE</b>						
Garantir a implementação dos programas de monitorização estabelecidos nos TUPEM e o tratamento dos dados obtidos	x		x			
Identificação e monitorização dos efeitos cumulativos	x	x				
Promover a cooperação transfronteiriça eficiente no ordenamento do espaço marítimo	x					x
Assegurar a coordenação dos meios existentes nas diferentes entidades, promovendo a salvaguarda do interesse nacional em matéria de defesa, segurança e vigilância			x	x		x
Assegurar a capacidade de resposta a situações de emergência	x		x		x	

LEGENDA: FCD#1 Estado Ambiental; FCD#2 Desenvolvimento e crescimento azul; FCD#3 Riscos e alterações climáticas; FCD#4 Defesa e vigilância; FCD#5 Conhecimento, capacidade científica e tecnológica; FCD#6 Cooperação

Fonte: UA (2018)

Atendendo ao carácter complexo do espaço marítimo nacional, não só pela sua dimensão, usos, atividades e funções, mas também porque sobre ele exercem jurisdição uma multiplicidade de entidades, apresenta-se, por fim, o quadro de governança, que define as responsabilidades e reforça a necessidade de articulação entre as várias entidades (Figura 5).

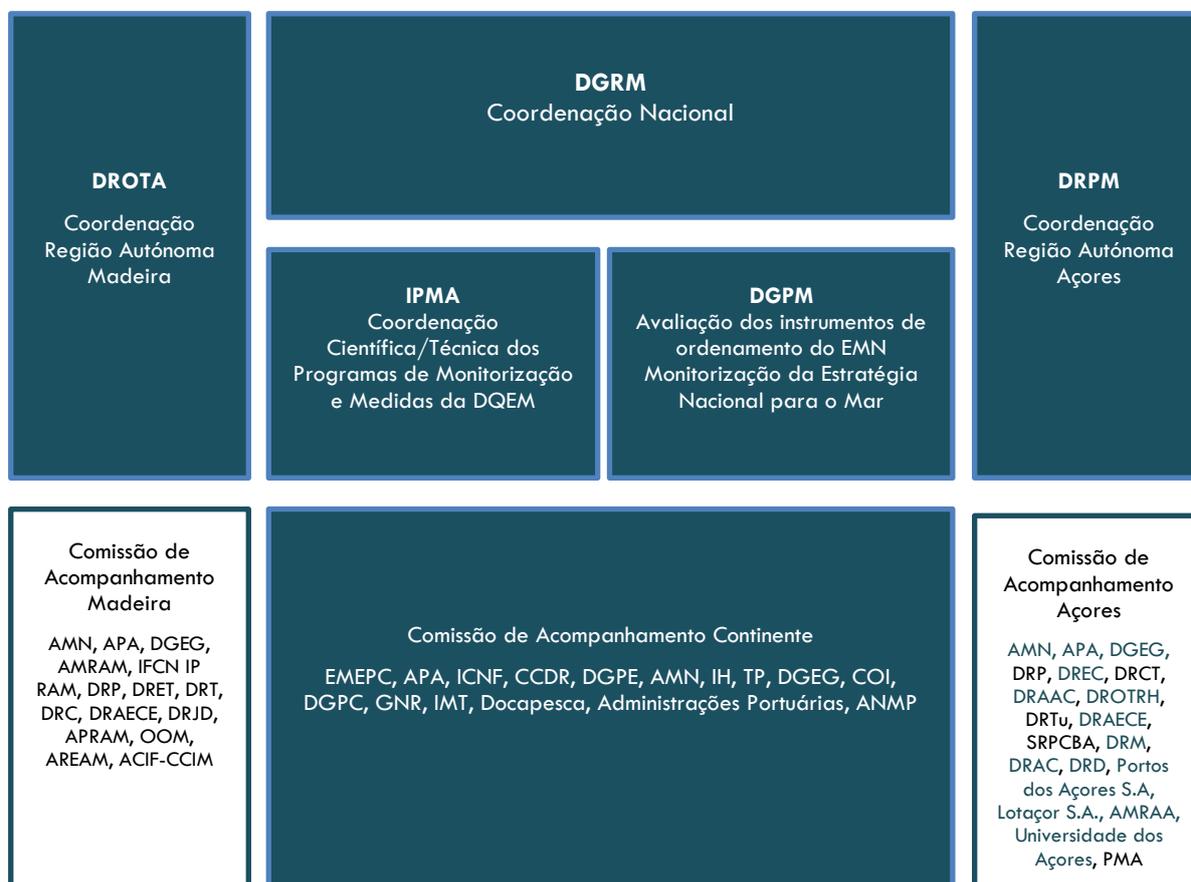


Figura 5. Quadro de governança do Plano de Situação.

O quadro de governança deve permitir a concretização de uma gestão integrada, eficaz e coerente do espaço marítimo nacional, assumindo, assim, especial importância para a implementação do Plano de Situação. O sucesso de implementação do Plano não dependerá apenas das entidades responsáveis pela sua elaboração – a DGRM, DROTA<sup>16</sup> e DRPM – mas também da cooperação entre as várias entidades, no âmbito das respetivas competências, e da eficácia dos diálogos institucionais estabelecidos.

<sup>16</sup> Estas competências estão atualmente cometidas à Direção Regional do Mar (DRM), da Secretaria Regional de Mar e Pescas do Governo Regional da Madeira, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2020/M, de 15 de janeiro.

# FICHA TÉCNICA

## COORDENAÇÃO GERAL

José Manuel Marques  
Ana Paula Simão



## EQUIPA TÉCNICA (DGRM)

Ana Cristina Costa  
Ana Teresa Castro  
André Couto  
Edgar Afonso



## COORDENAÇÃO AÇORES

Mário Rui Pinho  
Gilberto Carreira



## EQUIPA TÉCNICA (DRPM)

Aida Silva  
Paulo Miranda  
Sofia Garcia  
José Macedo  
Carlos Dias  
Joana Miodonski  
Maria Magalhães  
Inês Barros  
Alexandre Rodrigues  
Emanuel Silveira  
Samuel Oliveira  
Vanda Carmo  
Marco Santos



## COORDENAÇÃO MADEIRA

Manuel Ara de Oliveira



Secretaria Regional  
de Ambiente, Recursos Naturais  
e Alterações Climáticas

## EQUIPA TÉCNICA (DROTA)

Isabel Lopes  
Vitor Jorge



Secretaria Regional  
de Ambiente, Recursos Naturais  
e Alterações Climáticas

## COORDENAÇÃO CESAM & UA

---

Fátima L. Alves

(até abril 2019)

Lisa P. Sousa

(até outubro 2021)



## EQUIPA TÉCNICA

---

Adriano Quintela

(até setembro 2021)

Johnny Reis

(até outubro 2018)

Márcia Marques

(até outubro 2019)

Maria da Luz Fernandes

(até setembro 2021)

